

		Regimento Laboratório de Educação Digital (LED)
---	---	---

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

1. Este regimento surge da necessidade de se implementar no Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia (AECM) os LED, pelo que estabelece as diretrizes para a instalação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos existentes nos LED's, com o intuito de assegurar uma utilização adequada dos equipamentos, promoção e preservação dos materiais e garantir um fácil acesso aos mesmos.
2. O LED é um espaço que integra tecnologias digitais no ensino, promovendo competências digitais, criatividade e trabalho colaborativo. A diversidade de recursos apoia práticas pedagógicas inovadoras em ensino, aprendizagem e avaliação.
3. O AECM foi contemplado com três Laboratórios de Educação Digital, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a saber:
 - 3.1. Na Escola Secundária do Castelo da Maia (ESCM), existe um LED do tipo 2 (LED 2) e um LED do tipo 3 (LED 3);
 - 3.2. Na Escola Básica (EB) 2/3, existe um LED do tipo 3 (LED 3).
4. Para melhor conhecer a informação relativa aos LED, pode consultar a página do ministério da educação: <https://led.dge.medu.pt/>

Artigo 2.º - Localização

1. Na ESCM, o espaço determinado para o efeito situa-se numa sala, no átrio do Piso 1, em frente ao Centro Qualifica.
2. Na EB 2/3, o espaço determinado para o efeito é a sala 5.

Artigo 3.º - Coordenador LED

1. O Coordenador é designado pelo Diretor do AECM.
2. É da sua responsabilidade a receção, verificação e instalação dos equipamentos atribuídos ao AECM, bem como a sua valorização pedagógica e a gestão dos procedimentos de garantia junto dos fornecedores.

		Regimento Laboratório de Educação Digital (LED)
---	---	---

Artigo 4.º - Utilização das instalações

1. A Sala LED está disponível para professores e alunos.
2. Para o efeito de reserva, deve atender-se aos seguintes procedimentos:
 - 2.1. O pedido de reserva da Sala LED deverá ser efetuado com antecedência mínima 48h, através de formulário online disponível a partir da página web do AECM;
 - 2.2. Com carácter excecional, o pedido de reserva pode ser efetuado presencialmente, junto da assistente operacional do setor da(s) sala(s) LED, com antecedência mínima de 24 horas;
 - 2.3. A reserva deverá indicar o nome do responsável, o objetivo da utilização, o número de participantes, a data e o período de tempo pretendidos, sendo respeitada a ordem temporal pela qual foi feita a requisição;
 - 2.4. Em caso de cancelamento, o responsável deverá informar o coordenador LED, via correio eletrónico, com a maior brevidade possível;
 - 2.5. A confirmação da reserva será enviada por correio eletrónico;
 - 2.6. A chave da sala LED deve ser solicitada junto da assistente operacional do setor da(s) sala(s) LED.
3. O acesso à sala LED será permitido apenas na data/horário previamente reservados em formulário próprio e estritamente limitado aos alunos sempre acompanhados por, pelo menos, um professor.
4. O responsável pela reserva deverá estar presente durante todo o período de utilização da sala LED.
5. No início da utilização dos equipamentos, os alunos e o professor devem verificar a existência de alguma avaria/anomalia, que deverá ser comunicada imediatamente ao responsável através de e-mail.
6. Os professores e os alunos são responsáveis pelos equipamentos utilizados durante o tempo de permanência na sala LED. Qualquer dano causado nos equipamentos por negligência ou má conduta será analisado, podendo ser imputadas responsabilidades pela sua reparação ou aplicação de outras medidas.
7. A saída de equipamentos da sala LED carece de autorização especial do coordenador.
8. A sala poderá ser disponibilizada para a realização de atividades de formação docente, ficando sujeita às mesmas normas de utilização.
9. Ao terminar a utilização, o responsável deverá certificar-se de que a sala LED se encontra limpa e organizada, com os equipamentos desligados e no seu devido lugar.

		Regimento Laboratório de Educação Digital (LED)
---	---	---

10. É expressamente proibido:

- a) Utilizar equipamentos disponíveis na sala LED, sem autorização e supervisão do professor responsável;
- b) Realizar transferência da Internet de ficheiros de qualquer tipo, sem autorização do professor responsável;
- c) Modificar, remover ou adulterar informação ou documentação eletrónica alheia;
- d) Tentar aceder a dados pessoais de terceiros sem o expresso e o legítimo consentimento;
- e) Trocar ou manipular qualquer componente de hardware ou periférico;
- f) Instalar ou alterar configurações de aplicações nos computadores e/ou *tablets*;
- g) Violar os direitos de autor;
- h) Utilizar indevidamente os computadores de secretária e/ou portáteis para a prática de atos ilegais e acesso a conteúdos da Internet inadequados, reprodução e divulgação ilegítima de aplicações, interceção, reprodução ou divulgação ilegítima de informação, corrupção ou sabotagem de dados, programas e sistemas;
- i) Utilizar uma *pen drive* pessoal. Sempre que se revele necessário a utilização de uma *pen drive* para o desenvolvimento de uma atividade/projeto, estas serão fornecidas pelo professor;
- j) Utilizar jogos não didáticos;
- k) Sujar a sala LED e o seu mobiliário;
- l) Comer ou beber no interior da sala LED;
- m) Utilizar a sala LED para fins diferentes dos previamente autorizados;
- n) Utilizar extensões ou adaptadores elétricos não autorizados;
- o) Manter um volume do som desadequado, que perturbe as pessoas presentes na sala LED, bem como, nas áreas externas circundantes.

Artigo 5.º - Horário de funcionamento

A sala LED poderá estar aberta de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

		Regimento Laboratório de Educação Digital (LED)
---	---	---

Artigo 6.º - Equipamentos

Os dois tipos de LED são constituídos pelas seguintes áreas:

- LED 2: a Área Comum, a Área da Programação e Robótica e a Área das Artes e Multimédia;
- LED 3: a Área Comum, a Área das STEM e Área das Artes e Multimédia.

Os equipamentos estão elencados nas respetivas salas LED, todavia, para o efeito de conhecer os equipamentos existentes, pode ser consultada a página digital led, do ministério da educação:

<https://led.dge.medu.pt/equipamentos>

Os equipamentos do LED 2 podem ser consultados aqui:

- <https://led.dge.medu.pt/led-tipo-2>

Os equipamentos do LED 3 podem ser consultados aqui:

- <https://led.dge.medu.pt/led-tipo-3>

Artigo 7.º - Disposições finais

As decisões sobre situações e factos omissos neste regimento serão da responsabilidade dos órgãos de administração e gestão do agrupamento, na sequência da análise das situações em concreto e de acordo com os normativos legais.

Artigo 8.º - Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, em 3 de setembro de 2025 e deve ser amplamente divulgado entre os professores, alunos e demais utilizadores da sala LED.